



Município de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 – CEP: 15820-000

PIRANGI – SP

www.pirangi.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

PORTARIA Nº 3836/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO ESPECIAL EM RAZÃO DO DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE GESTÃO, AUDITORIA E MEDIAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE DOS PLANOS DE SAÚDE CORPORATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do Inciso IX, do Artigo 40;

CONSIDERANDO a necessidade premente de aprimorar a fiscalização, o equilíbrio atuarial e a eficiência na gestão dos planos de saúde corporativos oferecidos aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a relevância da implantação de medidas preventivas de saúde e de mediação de conflitos para garantir a sustentabilidade do benefício e a qualidade de vida do funcionalismo;

CONSIDERANDO a dedicação, a competência técnica e o rol de atividades extraordinárias de alta responsabilidade a serem desempenhadas pelo servidor, que extrapolam as atribuições rotineiras de seu cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal, **SAULO CASEMIRO**, com matrícula funcional de nº 670, lotado na estrutura administrativa deste Município como Gestor de Convênios e Contratos a Gratificação por Encargo Especial, correspondente a 60% (sessenta) incidente sobre o seu salário base mensal, em virtude da assunção de responsabilidades extraordinárias na auditoria e mediação de alta complexidade dos Planos de Saúde Corporativos;

§ 1º – A gratificação e função, referida neste Artigo, não incorpora ao salário e/ou vencimentos do servidor público municipal, para efeitos legais.

§ 2º - A vantagem pecuniária de que trata este artigo, somente será devida enquanto perdurar o efetivo desempenho do encargo especial, que justifique a concessão da respectiva gratificação.

Art. 2º O servidor terá como atribuições específicas da referida gratificação as seguintes atividades extras mapeadas:

I - Gestão Atuarial e Controle de Sinistralidade: a) **Auditoria de Contas Médicas e Faturamento:** Realizar o cruzamento mensal de dados entre as faturas enviadas pela operadora e a real utilização pelos servidores, identificando possíveis cobranças em duplicidade, exames não realizados ou fraudes no uso da carteirinha. b) **Análise Preditiva de Reajustes:** Monitorar os índices de sinistralidade (relação entre o que os usuários gastam e o que a instituição paga) ao longo do ano para antecipar o percentual de reajuste anual aplicado pela Unimed, municiando a alta administração com relatórios técnicos para a mesa de negociação.

II - Programas de Medicina Preventiva e Qualidade de Vida (Foco em Saúde): a) **Mapeamento do Perfil Epidemiológico:** Analisar os dados consolidados da operadora (respeitando o estrito sigilo médico e as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) para identificar as doenças mais recorrentes na instituição (ex: hipertensão, diabetes, depressão) e propor intervenções direcionadas. b) **Parcerias para**



Município de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 – CEP: 15820-000

PIRANGI – SP

www.pirangi.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

Campanhas de Prevenção: Articular junto às operadoras parceiras do Município de Pirangi a realização de palestras, exames rápidos no local de trabalho (glicemia, bioimpedância, aferição de pressão) e campanhas de vacinação interna (Gripe/H1N1). c) **Apoio à Saúde Mental:** Estruturar, em conjunto com o setor de Recursos Humanos/Saúde Ocupacional do Trabalhador, canais de divulgação específicos sobre os serviços de psicoterapia oferecidos pelo plano corporativo, visando reduzir o absenteísmo (faltas ao trabalho) e atender às novas normativas estabelecidas na NR1.

III - Mediação de Conflitos e Ouvidoria de Alta Complexidade: a) **Suporte no Desatar de Nós Burocráticos:** Atuar diretamente junto aos canais de atendimento corporativo e gerência das operadoras parceiras para destravar e agilizar a liberação de procedimentos complexos, cirurgias de urgência, *home care* ou fornecimento de órteses e próteses negadas na primeira instância ao servidor ou dependente. b) **Acompanhamento Jurídico-Administrativo:** Subsidiar a Procuradoria Jurídica da instituição com relatórios técnicos e cópias do contrato em casos de liminares judiciais ou notificações de órgãos de defesa do consumidor (Procon/ANS) ligadas ao plano.

IV - Comunicação Interna e Integração: a) no "Manual do Usuário Consciente": Orientar o servidor/usuário a evitar a repetição desnecessária de exames, fator que eleva a sinistralidade e, consequentemente, enseja o aumento das mensalidades. b) **Onboarding de Novos Beneficiários:** Criar um fluxo de atendimento para novos servidores e comissionados, realizando a explicação de forma detalhada das regras de carência, inclusão de agregados, rede credenciada e regras de exclusão do plano corporativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirangi, 22 de Junho de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

Silvana Benedita Fâncio
Supervisora de Recursos Humanos